**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA EXECUTIVA**

**RETIFICAÇÃO**

Na Súmula Complementar referente à Reunião Ordinária de abril de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 20/8/2012, Seção 1, p. 14, no voto do Parecer CNE/CES 174/2012, onde se lê: "observados tanto o prazo máximo de 5 (cinco) anos, conforme artigo 13, § 4º, do Decreto nº 5.773/2006 ", leia-se "observados tanto o prazo máximo de 3 (cinco) anos, conforme artigo 13, § 4º, do Decreto nº 5.773/2006 ".

***(Publicação no DOU n.º 221, de 16.11.2012, Seção 1, página 20)***

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR**

**PORTARIA Nº 158, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2012**

O PRESIDENTE DA COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES, no uso de suas atribuições, conferidas pelos artigos 26, inciso IX, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.692, de 2 de março de 2012, resolve:

Art. 1º Delegar competência ao Coordenador-Geral de Programas, ao Coordenador-Geral de Bolsas e Projetos e ao Coordenador-Geral de Acompanhamento e Monitoramento de Resultados, da Diretoria de Relações Internacionais, para a prática dos seguintes atos delegados ao Diretor de Relações Internacionais pelo artigo 1º da Portaria nº 159, de 31 de agosto de 2011:

a) ordenar as despesas relativas à gestão orçamentária das ações afetas às competências da unidade que dirige;

b) autorizar operações financeiras e movimentação de recursos, nos termos da legislação em vigor;

c) autorizar e ordenar o pagamento do Auxílio de Avaliação Educacional - AAE, regulamentado pelo Decreto nº 6.092/2007, da sua área de competência.

Art. 2º Ficam convalidados os atos praticados em conformidade com a delegação outorgada por esta Portaria desde 18 de julho de 2011.

Art. 3º Revogar a Portaria CAPES/DRI nº 01, de 27 de julho de 2011.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JORGE ALMEIDA GUIMARÃES**

***(Publicação no DOU n.º 221, de 16.11.2012, Seção 1, página 20)***

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**

**PORTARIA Nº 160, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2012**

Homologa o resultado do processo de seleção de Programas que se candidataram ao Programa Nacional de Bolsas para Residências Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR do Ministério da Educação, no uso de suas atribuições e considerando o edital nº 16, de 19 de setembro de 2012, resolve:

Art. 1º Homologar o resultado do processo de seleção de Programas que se candidataram ao Programa Nacional de Bolsas para Residências Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde.

Art. 2º Divulgar a relação dos programas de residência multiprofissional e em área profissional da saúde selecionados e o quantitativo de bolsas aprovado, conforme anexo desta Portaria.

Art. 3º Conceder bolsas para residentes dos programas de residência selecionados, mediante a:

a)Atualização permanente dos dados do programa e do cadastro de residentes no Sistema de Informação da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde- SisCNRMS.

b)Atendimento às normas da legislação que dispõe sobre a residência multiprofissional e em área profissional da saúde.

c)Obediência aos prazos e às normas do ditame de financiamento de bolsas do Ministério da Educação - MEC.

Art. 4º As normas de financiamento encontram-se disponíveis no site da residência multiprofissional no portal do MEC (http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\_content&view=arti-cle&id=12501&Itemid=813).

Art. 5º O quantitativo de bolsas aprovado será financiado para os residentes ingressantes nas turmas iniciadas a partir do ano de 2013.

Parágrafo único. A data de início dos programas de residência deverá seguir o estabelecido na resolução CNRMS nº 03 de 16 de abril de 2012 e suas alterações.

Art. 6º As bolsas aprovadas estarão garantidas por todo o período do programa de residência multiprofissional ou em área profissional da saúde, de 2 (dois) ou 3 (três) anos, condicionadas aos critérios estabelecidos no art. 3º.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**AMARO HENRIQUE PESSOA LINS**

**ANEXO**

***OBS.: O anexo desta portaria encontra-se no DOU informado abaixo e em PDF anexo.***

***(Publicação no DOU n.º 221, de 16.11.2012, Seção 1, página 25/28)***